



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO
CGC N.º 10.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL N.º 762/97

EMENTA: Denomina de “Banda Marcial Terezinha Barreto de Albuquerque”, a Banda Marcial da Escola Municipal de 1.º e 2.º Graus Fernando Augusto Pinto Ribeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada de “Banda Marcial Terezinha Barreto de Albuquerque”, a Banda da Escola Municipal de 1.º e 2.º Graus Fernando Augusto Pinto Ribeiro.

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de novembro de 1997

MARCO ANTONIO BARRETO

- Prefeito -